



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios especiais e fórmulas infantis** para o abastecimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026 e 2027, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Quant.	Un.	Descrição/ Especificação	Valor Un.	Valor Total
01	50	UN	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de mortierella alpina, ácido l-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, dpantotenato de cálcio, palmitato de retinila, dl-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido npteroil-l- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, d-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja, de ovo e de peixe. *fonte proteica.embalagem: lata de 400 gramas. MARCA: APTAMIL PROFUTURA 1 (DANONE)	66,99	3.349,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

02	100	<u>UN</u>	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de <i>Mortierella alpina</i> , citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DLalfa tocoferila, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, ácido Npteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, coлекаlциферол, D-biotina, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem: lata de 800 gramas. Validade de no mínimo 1 ano. Marca: APTAMIL PROFUTURA 2 (Danone)	117,49	11.749,00
03	300	<u>Un.</u>	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) Ingredientes: Lactose, proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de <i>Mortierella alpina</i> , ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаlциферол, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. *Fonte proteica. Embalagem: lata de 400	56,82	17.046,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

			gramas. Marca: Aptamil Premium 1 (Danone)		
04	600	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES, A PARTIR DO SEXTO MÊS. Ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, taurina, l-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dlalfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, d-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, dl-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido n-pterol-lglutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, dbiotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. *fonte proteica. embalagem: lata de 800 gramas. Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	83,99	50.394,00
05	150	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Ingredientes: Lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), proteína do soro de leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados	77,60	11.640,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

			de leite, de soja e de peixe.*Fonte protéica. Embalagem: lata de 800 gramas. Marca: Apta Nutri Premium 3 (Danone)		
06	50	<u>UN</u>	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. Ingredientes: proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais, taurina, l-carnitina, com dha e ara. Não deve conter glúten. Contém lactose. Embalagem: lata 400 a 450 gramas. Marca: Aptamil pepti (Danone)	139,94	6.997,00
07	100	<u>UN</u>	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro de leite*, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5- monofosfato, guanosina 5- monofosfato), nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato de cobre, ácido N-pteril-L-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colesterciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. *Fonte proteica Embalagem: lata de 400 gramas. Marca: Pregomin pepti (Danone)	233,84	23.384,00
08	50	<u>UN</u>	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais, proteína de soja, minerais, vitaminas, L-carnitina, emulsificante lecitina. Não contém glúten. Não deve conter leite ou produtos lácteos. Embalagem: lata de 800g. - APTAMIL SOJA (DANONE)	127,91	6.395,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

09	150	<u>Un</u>	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) SEM SABOR Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, lascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, d-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, dl-alfatocoferol, colecalciferol, ácido n- pteroil-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, d-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não deve conter glúten, não deve conter lactose, contém derivados de leite, soja e peixe. Embalagem: lata de 400 gramas. validade de no mínimo 1 ano. Marca: Fortini Plus Danone® sem sabor.	84,74	12.711,00
10	250	<u>Emb</u>	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo de Girassol 100% refinado. Não deve conter soja e nem traços de soja. Não deve conter glúten. Embalagem de 900ml.	17,82	4.455,00
11	500	<u>Un.</u>	BEBIDA VEGETAL SABOR CACAU Especificação: contendo apenas 4 ingredientes (água, castanhas de caju, açúcar e cacau). Não pode conter leite, traços de leite, glúten e sal. Embalagem de 200ml.	7,85	3.925,00
12	500	<u>Un.</u>	BEBIDA DE CASTANHA DE CAJU SABOR ORIGINAL Ingredientes: água e castanha de caju. Não pode conter leite, traços de leite e glúten. Embalagem de 200ml.	7,79	3.895,00
13	500	<u>Un.</u>	BEBIDA VEGETAL À BASE DE CASTANHA DE CAJU SABOR MORANGO Ingredientes: água, castanha de caju, açúcar, polpa de morango. Não pode conter leite, traços de leite e glúten. Embalagem de 200ml.	7,46	3.730,00
14	500	<u>Un.</u>	BEBIDA VEGETAL À BASE DE CASTANHA DE CAJU SABOR BANANA E MAÇÃ Ingredientes: água, castanha de caju, açúcar, purê de banana e suco de maçã. Não pode conter leite, traços de leite e glúten. Embalagem de 200ml.	6,63	3.315,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

15	100	<u>Un.</u>	LEITE DESNATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Ingredientes: Leite desnatado em pó e emulsificante lecitina. Não deve conter glúten. Não deve conter açúcar de adição na composição. Embalagem 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	25,18	2.518,00
16	300	<u>Un.</u>	GELEIA DE MORANGO 99% a 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Características Técnicas: Ingredientes: morango (convencional ou orgânico), com ou sem suco/polpa de maçã. Sem açúcar e sem edulcorantes. Sem corantes artificiais, conservantes e aromatizantes. Não deve conter glúten. Embalagem de vidro ou plástico atóxico, contendo 200g a 240g. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 05 meses no ato de entrega.	28,15	8.445,00
17	250	<u>PCT</u>	MACARRÃO PENNE DE ARROZ Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, com adição de corantes naturais de cúrcuma e/ou urucum. O produto não deve conter glúten, traços de leite e ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor e manchas. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem: plástica de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	7,80	1.950,00
18	150	<u>PCT</u>	BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO SEM GLÚTEN E SEM OVOS Ingredientes: Farinha de arroz, gordura vegetal de palma, fécula de mandioca, queijo parmesão, semente de gergelim, sal e fermentos químicos. O produto não deve conter glúten e ovos. Embalagem 60 gramas	13,93	2.089,50
Total				177.988,50	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3c868451afa5>



- 2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.
- 2.4 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.
- 2.5 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

2.6 REGULAMENTO TÉCNICO DOS ALIMENTOS

Portaria nº 326 - SVS/MS de 30 de julho de 1997 - Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos

Resolução RDC nº 868, de 16 de maio de 2024

Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014 - Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana.

Resolução RDC nº 724/2022 - Microbiologia de Alimentos.

Instrução Normativa IN nº 161/2022.

Instrução Normativa IN nº 313/2024.

Resolução RDC 665/2022 - Indústria de alimentos

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, ANVISA/MS.

Instrução Normativa nº 1, de 13 de janeiro de 2020. Complementada pela Instrução Normativa IN nº 75/2020 .

Instrução Normativa nº 161, de 1022 - Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

Resolução RDC nº 623/2022 - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

Resolução RDC nº 722/2022 e Resolução nº 875/2024. - dispõe sobre limites máximos tolerados (Lmt) para micotoxinas em alimentos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 313, de 4 de setembro de 2024 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

Resolução - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Marco regulatório de alimentos - RDC nº 843/2024 e Instrução Normativa nº 281/2024

Resolução- RDC nº 843/2024.

Instrução Normativa nº 281/2024.

Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Complementada pela RDC nº 727/2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

BEBIDAS VEGETAIS

Resolução - RDC Nº 218, de 29/07/2005. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais. As diretrizes da RDC 218/2005 devem ser aplicadas em conjunto com a RDC nº 216/2004.

BISCOITO SEM GLÚTEN

Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS e RDC nº 711/2022 - “Regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos”.

Resolução RDC nº 723 de 2022, ANVISA/MS "Regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau".

Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

BISCOITOS

Resolução RDC nº 711/2022 ANVISA/MS - “Regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos”.

Resolução nº 150, de 13 de abril de 2017 - Dispõe sobre o enriquecimento das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico.

Resolução RDC nº 303/2019.

RDC nº 604, de 9 de março de 2022.

GELEIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Resolução RDC nº 726, de 01/07/2022, ANVISA/MS - "Regulamento técnico para produtos de vegetais, produtos de frutas e cogumelos comestíveis".

MACARRÃO DE ARROZ

Resolução RDC nº 711/2022, ANVISA/MS - “Regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos”.

Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

Resolução RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Massa Alimentícia.

LEITE EM PÓ E FÓRMULAS INFANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN nº 313, de 4 de setembro de 2024. Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ÓLEO DE GIRASSOL

Resolução RDC nº 481/2021.

Instrução Normativa IN nº 87/2021.

Portaria SDA/MAPA Nº 1.287, de 21 de maio de 2025.

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS E COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

Resolução - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Resolução RDC nº 843/2024.

Instrução Normativa IN nº 281/2024

Resolução- RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010.

2.7 NATUREZA DO OBJETO

2.7.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.7.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.8.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 Caso haja itens ou cotas de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

5.2 DAS COTAS:

- 5.3 Poderá ser realizada a reserva de cota de até dez por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a justificativa e pesquisa de mercado anexada ao processo licitatório.
- 5.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;
- 5.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 5.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

AMOSTRA	
(X) SIM	() NÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

As empresas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. As amostras deverão ser dos próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa vencedora. **Todas as amostras e documentações relativas (fichas técnicas) devem ser entregues na forma de entrega única, na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.** As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com os produtos entregues nas unidades educativas, o que sujeitará o fornecedor, no caso de haver discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação. As amostras serão submetidas à análise sensorial pela equipe de nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com os produtos entregues nas unidades educativas, o que sujeitará o fornecedor, no caso de haver discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação.

PROSPECTO/ficha técnica	
(X) SIM	() NÃO
As empresas vencedoras deverão apresentar ficha técnica dos itens dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. A ficha técnica deverá ser dos próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa vencedora. Todas as documentações relativas (ficha técnica) devem ser entregues na forma de entrega única, na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.	

LAUDO LABORATORIAL	
() SIM	(X) NÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Laudos laboratoriais poderão ser solicitados durante toda a vigência do contrato caso haja necessidade e seguirão as normativas e legislações pertinentes. No caso de suspeitas sobre a qualidade do produto, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares o laudo deverá ser elaborado sobre o lote do produto do local que causou a ocorrência. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária, em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **A empresa vencedora deverá designar um laboratório devidamente credenciado que irá recolher a(s) amostra(s), sob supervisão da equipe do Setor de Alimentação Escolar e de um representante da empresa vencedora e encaminhá-la(s) para a análise.** Os laudos laboratoriais (Físico-químico, Sensoriais, Microscópico, Macroscópico e Microbiológico) deverão ser apresentados impressos e com chave de autenticação e/ou QR code que comprove a autenticidade, com data inferior a 06 meses e as análises laboratoriais devem ser realizadas no mesmo lote da amostra entregue. O laboratório que realizou ou for realizar as análises deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - Reblas) e ter a acreditação ISO17025 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Assim como devem constar análises da matriz PRODUTOS ALIMENTÍCIOS no ESCOPO DA ACREDITAÇÃO da 17025:2017 do laboratório. A empresa vencedora deverá apresentar a certificação e escopo e, caso algum ensaio seja realizado por provedor externo, também deverão ser apresentados esses documentos, assim como o relatório original de subcontratação. Os custos com laudos, amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão custeados pela licitante vencedora.

PROVA DE CONCEITO	
() SIM	(X) NÃO

OUTROS	
() SIM	(X) NÃO

7.2 Entende-se por:

- Amostra*: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- Prospecto*: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- Laudo Laboratorial*: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.
- Prova de Conceito*: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).

- e) *Outros*: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros

7.2.1. Das amostras, fichas técnicas e laudos laboratoriais (quando solicitados):

a) As amostras, fichas técnicas e laudos laboratoriais (quando solicitados, podendo ter sua solicitação durante toda a vigência do contrato) deverão ser, obrigatoriamente, entregues na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada anexa ao **Almoxarifado Central da Educação - Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande, CEP: 88131-700** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. As amostras e documentações devem ser entregues completas, dentro do prazo e estritamente no endereço indicado no edital, sob pena de não recebimento. Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente;

b) Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados, através do *chat*, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizado na **Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC**, para análise das amostras e documentação apresentadas;

c) Compete ao corpo técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a análise e a validação das amostras apresentadas, as quais observarão as especificações e exigências descritas para cada produto e serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.

7.2.2. Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras serão os seguintes:

- a) Não apresentar a amostra exigida no prazo fixado ou entregá-la em endereço diverso daquele formalmente estabelecido;
- b) Deixar de apresentar as amostras em suas embalagens originais e invioladas;
- c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- d) Apresentar amostra que apresentem defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;
- e) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Apresentar amostra que não seja aprovada na análise sensorial realizada pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

7.2.3. A amostra aprovada não será devolvida à empresa vencedora.

7.2.4. Após a análise das amostras será emitido Parecer devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao (à) Pregoeiro (a).

7.2.5. As empresas **deverão cotar as marcas indicadas das fórmulas infantis** dos itens abaixo, por se tratarem de alimentos indicados por receituários médicos e/ou de nutricionistas, sendo estes receituários partes integrantes do processo licitatório.

Itens com marcas indicadas:

- 01** - Aptamil Profutura 1 (Danone);
- 02** - Aptamil Profutura 2 (Danone);
- 03** - Aptamil Premium 1 (Danone);
- 04** - Aptamil Premium 2 (Danone);
- 05** - Apta Nutri Premium 3 (Danone);
- 06** - Aptamil Pepti (Danone);
- 07** - Pregomin Pepti (Danone);
- 08** - Aptamil Soja (Danone)
- 09** - Fortini Plus (Danone);

7.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3 Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.4 Habilitação Técnica:

8.3.4.1 Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da entrega da(s) proposta(s). É de responsabilidade da proponente comprovar que possui autorização para comercializar os produtos ofertados.
- b) Alvará Sanitário do(s) veículo(s) de transporte dos produtos, na validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

entrega das propostas. No caso da empresa vencedora locar/terceirizar o serviço de entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário do(s) veículo(s) de transporte dos produtos, na validade, bem como cópia do contrato de locação/prestação de serviços.

8.4 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega

8.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da Ordem de Compra empenhada e expedida pela Secretaria de Administração, se dará de forma parcelada e imediata, cuja entrega deverá ser efetuada **conforme necessidade do setor**, pelas empresas vencedoras na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

8.1.2 Os produtos serão solicitados através de Pedido de Compras, que será encaminhada pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar para as Empresas Vencedoras, por *e-mail*, com as quantidades que deverão ser entregues na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Almoxarifado Central da Educação - Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande, CEP 88131-700.

8.1.3 O prazo para o início do fornecimento será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será **conforme necessidade do setor** e conforme estabelecido no Termo de Referência, realizada na data e nas quantidades estabelecidas pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar. O horário de entrega dos alimentos deverá ser entre 07h30 e 17h na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada no Almoxarifado Central da Educação, Avenida Rio Grande, nº 1561, Rio Grande, CEP 88131-700.

8.1.4 Não serão aceitos produtos com validade inferior à especificada no edital.

8.1.5 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

8.1.6 Poderá ser solicitada entrega de gêneros alimentícios fora das datas estipuladas previamente, em caráter de urgência, nos casos de abertura e/ou reabertura de Unidades Educativas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 8.1.7 Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste edital.
- 8.1.8 Na proposta do proponente deverá constar a marca dos produtos cotados, vedada a substituição por similares. A Empresa deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise das amostras e ficha técnica, de acordo com as exigências descritas em edital, respeitando exatamente a descrição de embalagem, tipo e marca aprovada pelo processo de análise.
- 8.1.9 Poderá haver substituição das marcas, quando solicitadas previamente pela empresa fornecedora, com antecedência de 30 dias corridos para a Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, a qual analisará e encaminhará para aprovação ou não da solicitação, mediante parecer da Prefeitura. A empresa deverá formalizar o pedido através de documento, justificando o pedido para a troca de marca. **A empresa deverá trazer uma amostra que irá substituir o produto para análise e documentação exigida no edital (ficha técnica)** para análise e aprovação ou não da solicitação. Os laudos laboratoriais (quando solicitados) devem seguir os mesmos critérios do exigido na análise de amostras, conforme as especificações deste Termo de Referência. A amostra e a documentação relativa (ficha técnica e laudos laboratoriais) deverão ser entregues na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar.
- 8.1.10 É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado) para o transporte dos produtos do(s) veículo(s) de transporte até o depósito da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, constando nome, função e empresa.
- 8.1.11 A entrega deverá ser efetuada em veículo(s) fechado(s) e devidamente higienizado.
- 8.1.12 O veículo(s), no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os gêneros alimentícios, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do(s) veículo(s).
- 8.1.13 Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos veículos, a Diretoria de Nutrição de Alimentação Escolar poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias do(s) veículo(s).
- 8.1.14 Os gêneros alimentícios especiais e fórmulas infantis devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas para o transporte. Não será permitido o transporte em caixas de madeira, papelão (exceto a embalagem secundária da fabricante, conforme legislação vigente) ou que os





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

- 8.1.15 É de obrigação da contratada manter as caixas plásticas higienizadas para o transporte de produtos e em bom estado de uso e conservação.
- 8.1.16 Em caso de divergências na entrega quanto ao local, quantidade, marca vencedora ou especificações técnicas deste Termo de Referência, caberá exclusivamente à Contratada a substituição ou o remanejamento dos alimentos entregues em desacordo. O prazo máximo para a regularização será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da solicitação pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar.
- 8.1.17 No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.
- 8.1.18 Os alimentos serão selecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas neste edital.
- 8.1.19 As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
- 8.1.20 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
- a) natureza do alimento;
 - b) condições de armazenamento;
 - c) condições de transporte;
 - d) prazo de validade.
- 8.1.21 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido nas embalagens emendas e remendos que ocasionam a modificação do espaço interno original.
- 8.1.22 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

produto acondicionado e/ou a saúde humana.

- 8.1.23 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados. As embalagens dos alimentos deverão estar adequadas à legislação, de acordo com o solicitado em suas especificações, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.1.24 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da **respectiva nota fiscal**, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).
- 8.1.25 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, **solicitação de prorrogação de prazo de entrega**, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0368.
- 8.1.26 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- 8.1.27 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.
- 8.1.28 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 8.1.29 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar solicitante aceitar ou não a substituição.
- 8.1.30 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal (is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar: Ana Cristina da Cunha Coutinho (responsável técnica), Bárbara Maria da Silva Campos, Eduarda Marques Luciano e Priscila de Andrade, neste ato denominados(as) fiscais do respectivo Contrato. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2 Gestor (es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

(Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b) Acompanhar a vigência dos contratos;
- c) Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d) Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e) Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pelo Coordenador Douglas Teixeira, neste ato denominado Gestor do respectivo Contrato. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/alimentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade e quantidades exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 Os produtos/alimentos entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 10.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 10.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.
- 10.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 10.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:
- 10.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.
- 10.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.
- 10.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.
- 10.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.
- 10.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- 10.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização das execuções contratuais;
- 10.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.12 Pagamento
- 10.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 10.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 10.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.
- 10.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 10.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 10.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 10.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 10.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 10.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 10.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 10.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 10.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

12.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se um custo total de R\$ 177.988,50 (Cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo elemento abaixo:

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

15.1.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

15.1.2 Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

15.1.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- a) Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- b) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
- d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
- e) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.
- f) Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros decorrentes das referidas variações.

15.1.2.2 No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

15.1.2.3 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

15.1.2.4 A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.2.5 Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

15.1.2.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.2.7 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

15.1.2.8 Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

15.1.2.9 Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

preços na época da proposta;

- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

15.1.2.10 Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

15.1.2.11 Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

15.1.2.12 Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

15.1.2.13 Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizadas para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, serão utilizados orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

15.1.2.14 Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

15.1.2.15 Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

15.1.2.16 Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

15.1.2.17 A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

15.1.2.18 A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.1.3 Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia:

15.1.3.1 Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.

15.1.3.2 A contratada deverá protocolar na Secretaria Municipal gestora do contrato, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.

15.1.3.3 Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.

15.1.3.4 Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabem pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

15.1.3.5 A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

economia que justifique o pleito;

- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- e) Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
 - Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

15.1.4 Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

15.1.4.1 Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.

15.1.4.2 No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado, excluindo-se o lucro referencial do BDI.

15.1.4.3 A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula:

Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

V= Porcentagem de Variação do Custo.

CC = Custo Contratual

R1= Custo Reequilibrado

R = Custo de Recomposição

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI – lucro QR = Quantidade Remanescente

V Reequilíbrio = Valor a ser Reequilibrado

- a) Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem a incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

- b) Cálculo da Variação:

$$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$$

V = Porcentagem de variação do custo.

- c) Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado

$$(R1) R^1 = CC * (1 + V)$$

R1= Custo Reequilibrado

- d) A diferença entre o Custo Reequilibrado (R¹) e o Custo Contratual (CC) representa o Custo de Recomposição (R):

$$R = R1 - CC$$

R = Custo de Recomposição





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- e) Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$$\text{RBDI – Lucro} = \text{R} * \text{BDI - Lucro}\%$$

$$\text{RBDI – Lucro} = \text{Custo de Recomposição com BDI – lucro}$$

- f) O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (V Reequilíbrio).

$$\text{V Reequilíbrio} = \text{QR} * \text{RBDI – Lucro}$$

$$\text{V Reequilíbrio} = \text{Valor a ser Reequilibrado}$$

- 15.1.4.4 A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.
- 15.1.4.5 Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo da Secretaria, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.
- 15.1.4.6 Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.
- 15.1.4.7 Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.
- 15.1.4.8 Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.
- 15.1.4.9 Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não





poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

15.2 Do reajuste

15.2.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreeajustáveis.

15.2.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

15.2.3 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

- a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
- b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
- c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

15.2.4 Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

15.2.5 O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

15.2.6 Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo





terá seu direito precluso;

15.2.7 A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja, 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 á 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

15.2.8 O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

15.3 Da repactuação contratual:

15.3.1 Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

15.3.2 O direito à repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõem a planilha de custo seguirão as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

15.3.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

15.3.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 15.3.4 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.
- 15.3.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 15.3.6 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.
- 15.3.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.

15.4 Da atualização monetária:

- 15.4.1 Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

15.4.1.1 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 16.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

17. SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:
 - 17.1.4.1 Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;
 - 17.1.4.2 Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.
- 17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6 Fraudar a licitação;
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Da dosimetria das penas:

17.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.
---	--	----------	--

17.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
04	Fornecer informação pérfida acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia
09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia
10	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
11	Não entregar os produtos no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso
12	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

17.4.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

- 17.5 **DA REINCIDÊNCIA** - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.
- 17.5.1 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.
- 17.5.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.
- 17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 17.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 17.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 17.18 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.20 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

contratual.

17.20.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Entregar o produto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 18.2 Entregar o produto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 18.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.
- 18.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 18.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 18.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

constantes neste termo de referência.

- 18.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 18.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 18.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 18.12 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.
- 18.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.
- 18.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.
- 18.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
- 18.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 18.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.
- 18.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 18.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.
- 18.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 18.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 18.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.23 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 18.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 13 de julho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

